

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**



**CONTRATO Nº 20160228**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIO MARIA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, CNPJ-MF, Nº 04.144.176/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EURÍPEDES MOREIRA BESSA, SECRETARIO MUNICIPAL DA CIDADE, residente na RUA 23, portador do CPF nº 566.911.491-49 e do outro lado M. S. DA COSTA NERES, CNPJ 08.403.254/0001-62, com sede na Av. Rio Maria, 705, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARTA SOFIA DA COSTA NERES, residente na RUA 13 Nº 403, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 589.078.662-87, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Adesão à ATA de REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO 018/2016-000017 para aquisição de diversos materiais de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal da Cidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000674	MANGUEIRA PRETA 3/4 mangueira preta 3/4.	METRO	200,00	1,340	268,00
001890	ADAPTADOR C/ FLANGE 20 MM	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
001891	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	10,00	1,350	13,50
001892	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 MM	UNIDADE	10,00	0,500	5,00
001894	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75G	UNIDADE	15,00	5,200	78,00
001895	BUCHA PLASTICA Nº 08	UNIDADE	25,00	0,080	2,00
001896	BUCHA RED ESGOTO 100 X 50	UNIDADE	60,00	5,700	342,00
001897	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	UNIDADE	30,00	0,510	15,30
001898	BUCHA RED 50/40 PVC	UNIDADE	30,00	1,300	39,00
001899	CAIXA SINIF. N2 AL QUADRADA. 00 X 125 X 50 X 40	UNIDADE	10,00	7,120	71,20
001900	CAIXA DE DESCARGA BRANCA COM ENGATE	UNIDADE	30,00	36,000	1.080,00
001901	CAIXA SIF QUADRADA CROMADA LUCONE	UNIDADE	30,00	8,900	267,00
001902	ESPUDE BORRACHA P/ VASO	UNIDADE	20,00	4,400	88,00
001903	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
001904	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	20,00	7,800	156,00
001905	CABO PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	15,00	6,150	92,25
001906	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	UNIDADE	30,00	1,320	39,60
001907	JOELHO 90 ESGOTO PRIM PVC 50 MM	UNIDADE	30,00	2,650	79,50
001908	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	UNIDADE	30,00	4,400	132,00
001909	JOELHO 90 ESGOTO 25 MM	UNIDADE	30,00	0,710	21,30
001910	JOELHO 90 SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	30,00	0,520	15,60
001913	JOELHO LR 25 MM X 1/2	UNIDADE	30,00	1,240	37,20
001914	LUVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	30,00	0,850	25,50
001915	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE	30,00	2,600	78,00
001916	LUVA LR 25 MM X 3/4	UNIDADE	20,00	1,500	30,00
001917	LUVA ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	20,00	0,850	17,00
001918	LUVA SIMPLES ESGOTO 10 MM	UNIDADE	20,00	0,490	9,80
001919	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	30,00	0,480	14,40
001920	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	30,00	0,680	20,40
001921	TE ESGOTO 100 X 100 MM	UNIDADE	30,00	9,800	294,00
001922	TE ESGOTO 50 X 50 MM	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
001923	TE SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	60,00	0,700	42,00
001924	TE SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	30,00	1,050	31,50
001925	TE SOLDAVEL ROSCA 25 MM 1/2	UNIDADE	50,00	2,300	115,00
001926	TORNEIRA PLASTICO DE 1/2	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
001928	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO	UNIDADE	30,00	12,500	375,00
001929	TUBO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	30,00	51,000	1.530,00
001930	TUBO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
001931	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
001932	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	40,00	15,000	600,00
001933	VALVULA PARA LAVATORIO TANQUE	UNIDADE	30,00	3,500	105,00
001934	CAP ESGOTO 100 MM	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
001935	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	20,00	0,850	17,00
001938	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO	UNIDADE	30,00	4,400	132,00
001939	FORMÃO 1/2	UNIDADE	5,00	14,200	71,00
001940	DOBRADIÇA 4	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
001941	PALHA DE AÇO	UNIDADE	30,00	1,750	52,50
001942	PARAFUSOS C/ BUCHA Nº 06	UNIDADE	200,00	0,080	16,00
001943	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 08	UNIDADE	200,00	1,100	220,00
001944	PARAFUSO PARA VASO 10 MM	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
001945	PREGO COM CABECA 17 X 21	QUILO	60,00	9,800	588,00
001946	PREGO COM CABECA 19 X 36	QUILO	100,00	9,800	980,00
001947	PREGO COM CABECA 18 X 24	QUILO	70,00	9,800	686,00
001948	REGISTRO 1416 C/ 23 3/4	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
001949	REGISTRO 3/4	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
001950	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	20,00	8,800	176,00
001951	TALHADEIRA CHATA 12	UNIDADE	5,00	11,600	58,00
001952	ARGAMAÇA 20 KG	UNIDADE	100,00	13,200	1.320,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**



001953	LIXA 3M MASSA 120	UNIDADE	60,00	0,790	47,40
001954	LIXA 3 M MASSA 220	UNIDADE	60,00	0,780	46,80
001955	LIXA 3 M MASSA 80	UNIDADE	60,00	1,040	62,40
001956	LIXA FERRO 3M 80/100	UNIDADE	60,00	2,900	174,00
001957	LIXA MASSA 150	UNIDADE	200,00	0,780	156,00
001958	MASSA ACRILICA 18 LITROS	LATA	60,00	115,000	6.900,00
001959	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	40,00	0,610	24,40
001960	THINNER PAULISTA 2800 LT	LATA	6,00	53,000	318,00
001961	TINTA BASE DAGUA	LATA	100,00	177,000	17.700,00
	Tinta a base água lata contendo 18 litros de 1º				
	qualidade com marca e data de fabricação.				
001962	TINTA ESMALTE 3600 ML VERDE FOSCO.	LATA	10,00	80,000	800,00
001963	TINTA PVA TIPO COLORIN CLASSIC LARANJA 18 LT	LATA	30,00	175,000	5.250,00
001964	TINTA PVA TIPO 18 LT	LATA	100,00	175,000	17.500,00
	PREMIUN 18 LITROS DE 1º QUALIDADE.				
001965	TINTA TIPO TINTEX 18 LT	LATA	10,00	113,000	1.130,00
001967	CIMENTO SACO COM 50 KG	UNIDADE	9.000,00	29,000	261.000,00
001968	CADEADO DE LATÃO 20 MM	UNIDADE	10,00	9,600	96,00
001969	CADEADO DE LATÃO 35 MM	UNIDADE	10,00	16,100	161,00
001970	CADEADO DE LATÃO 40 MM	UNIDADE	10,00	19,500	195,00
001973	GARFO P ROLO	UNIDADE	20,00	6,100	122,00
001974	FITA CREPE 50 MM 3M LARGA	UNIDADE	20,00	3,700	74,00
	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose,				
	adesivo em resina de borracha natural, rolo com				
	dimensão 50 mm x 3 m. Embalagem: unidades separadas com				
	material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.				
001975	FITA CREPE 50 MM X 50 MT	UNIDADE	20,00	9,800	196,00
001976	FITA ISOLANTE 20MT	UNIDADE	30,00	5,300	159,00
001977	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MM	UNIDADE	30,00	2,650	79,50
001978	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	UNIDADE	30,00	4,400	132,00
001979	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MT	UNIDADE	30,00	7,100	213,00
001980	FIXADOR P/ CAL	UNIDADE	100,00	1,750	175,00
001981	COLA BRANCA 1 LITRO	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
	Adesivo não toxica a base de P.V.A. para uso em papel,				
	ceramica, tecido, artesanato. embalagem plastica bico				
	economizador 1 litro.				
001982	PINCEL 1 518	UNIDADE	30,00	2,600	78,00
001983	PINCEL 2 518	UNIDADE	30,00	4,400	132,00
001985	ROLO DE ESPUMA 1340 15 CM	UNIDADE	30,00	5,200	156,00
001986	ROLO DE LÃ 15 CM 306/15	UNIDADE	30,00	7,100	213,00
001987	ROLO DE LÃ EXT. 23 CM S/CABO	UNIDADE	30,00	12,200	366,00
001988	ROLO DE LÃ 9 CM	UNIDADE	30,00	9,800	294,00
001989	PISO ESM. 33 X 33 ROCHA 7720 - A	METRO	70,00	16,100	1.127,00
001990	PISO ESM. CEDASA 35 X 35	METRO	120,00	16,100	1.932,00
001992	REJUNTE CINZA ESCURO 1 KG	UNIDADE	200,00	7,150	1.430,00
001993	JUNTA PISO 5 MM	UNIDADE	80,00	3,500	280,00
001994	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	10,00	110,000	1.100,00
001995	LAVATORIO COM COLUNA SABARA ICASA	UNIDADE	5,00	282,000	1.410,00
001997	FORRO PVC	METRO	300,00	16,800	5.040,00
002000	VEDA CALHA 285 GRS	UNIDADE	10,00	15,500	155,00
002001	TIJOLO DE BARRO 6 FUROS	UNIDADE	5.000,00	0,370	1.850,00
002002	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14 X 24	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
002003	DISCO DIAM. TURBO 110 MM 20 MM	UNIDADE	10,00	17,500	175,00
002004	ENGATE BR 40 CM CROMADO	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
002005	ENGATE BR 50 CM	UNIDADE	10,00	5,200	52,00
002006	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WTS FICHADO EM BOCAL	UNIDADE	100,00	17,600	1.760,00
002007	PLUG ROSCADO 1/2	UNIDADE	30,00	0,540	16,20
002008	SERRA MANUAL	UNIDADE	3,00	4,000	12,00
002010	TRINCHA ROMA MEDIA 1` 302	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
002011	PINCEL 1 395/3	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
002012	PINCEL 1.6 395/4	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
002013	PINCEL 2 395/5	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
002014	FECHADURA STAM 803/03	UNIDADE	20,00	47,000	940,00
002015	BROXA RETANGULAR GRANDE 825/2	UNIDADE	60,00	6,200	372,00
002016	DOBADIÇA 055 LS 2,1 - 2	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
002017	ADAPTADOR DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UNIDADE	10,00	1,050	10,50
002018	LUVAS LR 25 MM X 1,2	UNIDADE	20,00	1,750	35,00
002019	DOBADIÇA 3 1/2	UNIDADE	50,00	2,200	110,00
002021	TUBO DESPEJO 1,2	UNIDADE	140,00	7,800	1.092,00
002022	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2 C/12 MT	BARRA	140,00	17,500	350,00
002023	CORRENTE ZINCADA 60B 6,4MM 1/4	METRO	20,00	15,000	225,00
002024	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35	UNIDADE	15,00	0,750	11,25
002025	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4	UNIDADE	30,00	1,320	39,60
002026	MANGUEIRA PR POLIET 3/4 X 1,5 MM	UNIDADE	120,00	26,800	3.216,00
002027	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 C/12 MT	UNIDADE	30,00	16,700	501,00
002028	CHAPA MEIA LUA 5/16	UNIDADE	20,00	53,000	1.060,00
002029	TINTA TIPO NOVACOR PISO 3,6L VERDE	UNIDADE	40,00	80,000	3.200,00
002030	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6L	UNIDADE	40,00	4,100	164,00
002031	CORRENTE ZINCADA 1/8	UNIDADE	300,00	0,050	15,00
002032	PARAFUSO DE FENDA 2,8 X 40	UNIDADE	10,00	0,780	7,80
002033	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 5/16 X 3/8	UNIDADE	20,00	10,800	216,00
002034	BROCA AÇÃO RAPIDO 3/8 1128	UNIDADE	15,00	2,200	660,00
002036	PARAFUSO C/ PORCA 3/8 X 50	UNIDADE	300,00	0,210	63,00
002038	PARAFUSO DE FENDA 4,8 X 50	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
002039	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNIDADE	5,00	53,000	265,00
002040	TAMPA PARA CAIXA D ÁGUA 500 LT	UNIDADE	2.000,00	3,100	6.200,00
005497	CANTONEIRA PARA FORRO PVC.	METRO	140,00	3,100	434,00
005498	EMENDA PARA FORRO PVC DE 1º QUALIDADE	METRO	50,00	0,190	9,50
005837	ARRUELA LISA 1/2 POL	UNIDADE	1.000,00	17,500	17.500,00
008970	TELHA COMPRIMENTO DE 2.44 POR 50 DE LARGURA	UNIDADE	1.000,00	97,000	97.000,00
008971	TELHA EM AMIANTO COMPRIMENTO DE 3.66 POR 1.10 DE L	UNIDADE	1.000,00	97,000	97.000,00
	ARGURA				
008972	ARAME RECOZIDO Nº 18.	QUILO	30,00	9,500	285,00
008978	PIO TORCIDO 2 X 1,50MM	METRO	120,00	1,600	192,00
008979	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNIDADE	120,00	61,000	7.320,00
008980	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X5,1/2	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
008981	ARRUELA LISA 3/8 POL	UNIDADE	20,00	0,120	2,40
008982	MASCARA RESPIRATORIA KSN P1 SEM VALVULA	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
008983	TELHA DE BARRO TIPO CAPOTE	UNIDADE	120,00	3,500	420,00
008984	TRENA IRWIN 3MT X 13MM	UNIDADE	3,00	8,900	26,70
008985	DISJUNTOR TRIPOLAR 03A	UNIDADE	15,00	57,500	862,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**



008986	VASSOURA GRAMA WORKER REG. 22 ARAME	UNIDADE	10,00	17,800	178,00
008987	BUCHA N 5	UNIDADE	10,00	0,040	0,40
008988	PARAFUSO P/ M. D. F. PHILIPS 3,5 X 30	UNIDADE	20,00	0,030	0,60
008989	BROCA PARA CONCRETO 090MM X 05MM	UNIDADE	5,00	5,200	26,00
008990	BROCA P/ CONCRETO 120MM X 08MM	UNIDADE	5,00	7,100	35,50
008991	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO 45 X 50	PEÇA	10,00	3,500	35,00
008992	TACHA AZULADA N 08	CAIXA	20,00	2,600	52,00
008993	TRENA IRWIN 5MT X 19MM	UNIDADE	5,00	15,800	79,00
008994	PNEU PARA CARINHO DE MÃO 3,25	UNIDADE	50,00	35,800	1.790,00
008995	RESISTOR ESFERICO SOLDADAVEL 25M	UNIDADE	6,00	8,800	52,80
008996	VALVULA P/ PIA AMERICANA	PEÇA	6,00	15,200	91,20
008998	DISJUNTOR BIPOLAR 35A	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
008999	CORDA PET TRANC. COLOR 10MM X 150M	METRO	100,00	3,100	310,00
009000	ARCO DE SERRA STANLEY REGUALVEL 12 P	UNIDADE	3,00	24,000	72,00
009001	CHAVE AJUST. A. CARBONO CROMAD. 12	UNIDADE	3,00	32,000	96,00
009002	SPRAY RENNER 360ML ESMALTE 1735	UNIDADE	10,00	13,200	132,00
009003	FACÃO AFIADO 700 X 16	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
009004	ELO FUSIVEL 06 K	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
009005	ELO FUSIVEL 10 K	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
009006	FIO CABO FLEXIVEL 750V X 2,5MM	METRO	50,00	1,250	62,50
009007	LIMA CHATA P/ ENCHADA 8P	UNIDADE	50,00	15,200	760,00
009008	SOQUETE PORCELANA 1450 E-27	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
009009	LUVA ALGODÃO BRANCA 4 FIOS LISA	PAR	10,00	2,200	22,00
009010	LONA CARRETEIRO 3 X 3	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
009011	FIO PARALELO 2 X 2.5MM	METRO	60,00	2,600	156,00
009012	TOMADA RADIAL X WALMA FEMEA CZ E PRETA	UNIDADE	30,00	3,500	105,00
009016	TOMADA CZ EMB. 4 X 2 2 POL. + TERRA	UNIDADE	30,00	5,200	156,00
009018	ROLDANA PLAST. C/PREGO 30 X 30	UNIDADE	120,00	0,520	62,40
009019	LAMPADA GOLDEN FLUORESCENTE ESPIRAL 20 X 220V	UNIDADE	50,00	15,900	795,00
009020	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
009021	REATOR ELETRON. 2 X 20 BFP	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
009022	LAMPADA SILVANIA/GE FLUORESCENTE 20W T12 PL	UNIDADE	30,00	7,100	213,00
009023	LAMPADA SILVANIA/GE FLUORESCENTE 40W T12 PL	UNIDADE	30,00	8,900	267,00
009024	LAMPADA SILVANIA/GE INCANDESCENTE 100W X 127V	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
009025	LAMPADA GOLDEN FLUORESCENTE ELET. 15W X 127V	UNIDADE	30,00	12,500	375,00
009026	LAMPADA GOLDEN FLUORESCENTE ESPIRAL 15W X 127V	UNIDADE	30,00	15,900	477,00
009027	LAMPADA GOLDEN FLUORESCENTE ELET. 25W X 127V	UNIDADE	30,00	16,900	507,00
009028	STARTER P/ LAMPADA FLUORESCENTE FS 40 PLASTICO	UNIDADE	6,00	1,050	6,30
009029	REGISTRO PRESSÃO PVC HERG. S/CANOPLA 25M	UNIDADE	6,00	8,800	52,80
009030	CHAPA DE EMENDA 2 X 3/16 X 35CM	UNIDADE	20,00	16,700	334,00
009031	PARAFUSO FRANCIS C/PO 3/8X7	UNIDADE	60,00	1,550	93,00
009032	PARAFUSO FRANCIS C/PO 3/8X3	UNIDADE	60,00	0,890	53,40
009033	GRAMPO PARA TRAVAMENTO 1/2X35CM GALVONIZADO	UNIDADE	2,00	15,400	30,80
009034	ANTI FERRUGEM LOCTITE SUPER LUB	UNIDADE	8,00	8,900	71,20
009035	OCULOS POLICARB. INCOLOR	UNIDADE	6,00	6,150	36,90
009036	PROTECTOR AUDITIVO CONCHA	UNIDADE	10,00	159,000	1.590,00
009037	PREGO COM CABEÇA 26 X 72	QUILO	60,00	9,800	588,00
009039	PEDRA PARA AFIAR 2 FACES RETANG.	UNIDADE	3,00	44,000	132,00
009040	BROCA AR P/ METAL 0,79MM X 5/32	UNIDADE	10,00	4,300	43,00
009041	BROCA AR P/ METAL 0,73MM X 9/64	UNIDADE	20,00	4,300	86,00
009042	BROCA AR P/ METAL 1,02MM X 1/4	UNIDADE	10,00	8,800	88,00
009043	DUREPOXI / POLYPOX 100GR	UNIDADE	10,00	7,100	71,00
009044	BROCA P/ FIBROCIMENTO 320MM X 7/16	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
009045	BARRA DE FERRO ROSC. 1/2X100RI POLEGADAS	BARRA	10,00	7,100	71,00
009046	BROCA AR P/ METAL 0,91MM X 3/16	UNIDADE	30,00	6,150	184,50
009047	COLUNA 5/16-7X14X8MM - 6M	UNIDADE	20,00	53,000	1.060,00
009050	ARAME GALVONIZADO N 18 1 KG 1,24MM	QUILO	90,00	17,500	1.575,00
009052	PORTAL EM MADEIRA	JOGO	10,00	92,000	920,00
009053	CAIXA LUZ 4 X 2 PVC	UNIDADE	10,00	0,840	8,40
009054	MANUEIRA CARRUG. 3/4 REFORÇADA	METRO	60,00	1,600	96,00
009055	TELHA TIPO PLAN	UNIDADE	3.000,00	0,740	2.220,00
009056	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	QUILO	60,00	14,200	852,00
009057	REDUÇÃO ESGOTO DN - 100 X 50	UNIDADE	10,00	5,800	58,00
009058	TUBO PVC ESG. 40MM X 6M	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
009059	PIA INOX 190M CONCRETADA S/VALVULA	PEÇA	5,00	400,000	2.000,00
009060	TANQUE CIMENTO DUPLA	UNIDADE	5,00	75,000	375,00
009061	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA	QUILO	60,00	9,800	588,00
009062	PARAFUSO PARA TELHA KIT 5/16 X 110 PS	UNIDADE	60,00	2,850	171,00
009063	LIXA FERRO GR 100 225 X 275MM	UNIDADE	60,00	0,850	51,00
009064	LIXA MASSA GR 0,80 225 X 275MM	UNIDADE	60,00	1,000	60,00
009065	TELHA CAPOTE 1,10M X 5MM P/ TELHADO	UNIDADE	100,00	45,500	4.550,00
009066	LONA PRETA 8 X 1.00	METRO	60,00	8,800	528,00
009067	LONA PRETO 4 X 1	METRO	60,00	3,500	210,00
009068	COMPENSADO 04MM X 1.60 X 2,20M	PEÇA	30,00	71,000	2.130,00
009069	BISNAGA LIQUIDO PARA PINTURA	BISNAGA	200,00	3,500	700,00
009070	FURADEIRA P/MOTOSERRA	UNIDADE	1,00	375,000	375,00
009071	PA MEDIA BICO S/CABO NR 2	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
009072	CABO MADEIRA P/ PA 1,20 MT	UNIDADE	50,00	9,800	490,00
009073	VALVULA DOCOL DESCARGA RI 484 - 1.1/2	UNIDADE	10,00	97,500	975,00
009075	UNIÃO INTERNA 3/4	UNIDADE	30,00	1,340	40,20
009076	BRAQUETE 3 POLOS	UNIDADE	1,00	16,500	16,50
009077	TOMADA 1715 SOB. POR TRIP 2P + T P/C	UNIDADE	60,00	23,000	1.380,00
009078	CANALETA PERFIO CONDUT. 20 X 10 X 200MM	UNIDADE	20,00	6,200	124,00
009079	FITA ZEBRADA 7CM X 200MT	UNIDADE	60,00	13,100	786,00
009080	FIO TELEFONICO EXTEN. FI - 60	METRO	10,00	0,880	8,80
009081	TOMADA EXTERNA P/ TELEFONE	UNIDADE	60,00	1,610	96,60
009082	BOMBA J. F. S 1500 X 127V	UNIDADE	60,00	823,000	49.380,00
009083	UNIÃO INTERNA REDU. 1 X 3 / 4	UNIDADE	60,00	1,750	105,00
009084	ABRACADEIRA TIPO "U" 4	UNIDADE	60,00	3,500	210,00
009085	PORTA LISA DE CURRUPIXA 80 X 2,10	UNIDADE	15,00	132,000	1.980,00
009086	CORDA PET TRANC. COLOR 08MM X 220M	METRO	100,00	1,400	140,00
009087	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	QUILO	60,00	9,800	588,00
009088	PREGO COM CABEÇA 20 X 30	QUILO	60,00	9,800	588,00
009089	PREGO COM CABEÇA 22 X 48	QUILO	60,00	9,800	588,00
009090	CAIXA D,AGUA FIBRA 2000LT	UNIDADE	2,00	1.029,000	2.058,00
009091	PENEIRA ARO 55 CAFE	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
009092	PENEIRA ARO 55 AREIA	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
009093	GANCHO COM BUCHA 10MM	UNIDADE	3,00	0,510	1,53
009094	CAIXA PARA PADRÃO MONOF. 127V	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
009095	CONDUITE ELETRODUTO 3/4 PE TUBOS	PEÇA	5,00	7,100	35,50
009096	CONDUITE ELETRODUTO 1/2 PE TUBOS	PEÇA	5,00	4,400	22,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**



009097	CURVA PVC CONDUITE 180 X 3 / 4 PR PE - TUBOS	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
009098	CAIXA DE INSPEÇÃO CONE PRETA	UNIDADE	10,00	5,200	52,00
009099	HASTE PARA ATERRAMENTO C/ CONECTOR 1,20MT	UNIDADE	10,00	13,200	132,00
009100	ARMAÇÃO PRESBOW "1" POLOS	UNIDADE	10,00	8,700	87,00
009101	ARMAÇÃO PRESBOW "2" POLOS	UNIDADE	10,00	17,500	175,00
009102	REGUA DE ALUMINIO 2MT SUPER REFORSSADA	UNIDADE	3,00	49,000	147,00
009103	COLHER PARA PEDREIRO PACETA OVAL 10	UNIDADE	5,00	18,800	94,00
009104	SIFÃO ASTRA UNIVERSAL C/RED	UNIDADE	30,00	8,800	264,00
009105	INTERRUPTOR WALMA BR 4 X 2 2551 EMB. CONJ.	UNIDADE	30,00	7,800	234,00
009106	INTERRUPTOR RADIAL BR EMB. 4 X 2 TRIPLO	UNIDADE	30,00	10,900	327,00
009107	INTERRUPTOR RADIAL BR EMB. 4 X 2 DUPLO + TOMADA	UNIDADE	30,00	8,900	267,00
009108	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	LATA	30,00	110,000	3.300,00
009109	CORDA PET TRANÇADA 04MM X 225M	METRO	100,00	0,860	86,00
009110	PREGO COM CABEÇA 19 X 42	QUILO	60,00	9,800	588,00
009111	PREGO COM CABEÇA 17 X 24	QUILO	60,00	9,800	588,00
009148	CAL PARA PINTURA PACOTE CONTENDO 8 KG	PACOTE	700,00	8,800	6.160,00
014656	BRITA N°0	METRO CÚBICO	400,00	159,000	63.600,00
020179	ARRUELA LISA 3/8"	UNIDADE	400,00	0,120	48,00
020926	TUBO EM PVC 32mm	UNIDADE	20,00	24,500	490,00
	tubo em pvc 32mm medindo 6 metros de comprimentos				
020927	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	METRO	20,00	1,000	20,00
020928	ADAPTADOR INTERNO DE 1/2	UNIDADE	20,00	0,860	17,20
020929	COLAR INTERNO DE 60MM	UNIDADE	15,00	16,800	252,00
020930	COLAR INTERNO DE 50MM	UNIDADE	15,00	14,300	214,50
020931	CAP SOLDAVEL DE 20MM	UNIDADE	30,00	0,610	18,30
022359	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 210 X 80	UNIDADE	300,00	290,000	87.000,00
022360	JOGO DE PORTAL EM MADEIRA ESPECIE JATOBÁ MEDINDO 2,1 0 X 80	UNIDADE	300,00	92,000	27.600,00
023871	BRITA N° 1	METRO CÚBICO	200,00	159,000	31.800,00
023872	ARREIA LAVADA GROSSO SEM SUJIDADES	METRO CÚBICO	1.000,00	74,000	74.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	878.826,33

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 25 de Maio de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 878.826,33 (oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2701.154520013.2.074 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 295.176,89, Exercício 2016 Atividade 2701.154520013.2.075 Manutenção das Lavanderias Públicas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 295.959,64, Exercício 2016 Atividade 2701.267820013.2.082 Manutenção de Vias Urbanas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 287.689,80, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RIO MARIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA-PA, 25 de Maio de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78  
CONTRATANTE

M. S. DA COSTA NERES  
CNPJ 08.403.254/0001-62  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_